

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 012/2015

Institui a Revista Eletrônica da Universidade do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Regulamento a ser publicado no site.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, com base nas deliberações da 149ª Sessão Ordinária, ocorrida em 09 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Superior da **Universidade Estadual do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições regimentais, instituir, a partir desta data, a Revista Científica da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, denominada **Revista Eletrônica Científica da UERGS** que seguirá o Regulamento Anexo:

Paragrafo único - O Periódico contará com o apoio das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão da Universidade.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de julho de 2015.



Arisa Araujo da Luz
Presidente do Consun

ANEXO **Regulamento Revista Eletrônica Científica da UERGS**

SEÇÃO I

DA MISSÃO, VISÃO E OBJETIVOS

Missão: Promover o desenvolvimento sustentável e solidário, publicando resultados oriundos de projetos de ensino, pesquisa, inovação, arte e extensão desenvolvidos no Brasil e no exterior.

Visão: Tornar-se uma referência acadêmico-científica e artístico-cultural que contribua para o desenvolvimento sustentável.

Objetivo: Estimular o debate e a reflexão na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo as ciências, as letras e as artes por meio do intercâmbio de ideias, práticas e resultados.

SEÇÃO II

DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - A Revista Eletrônica Científica da UERGS tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável e solidário, publicando resultados oriundos de projetos de ensino, pesquisa, inovação, arte e extensão desenvolvidos no Brasil e no exterior, tendo caráter multidisciplinar.

§ 1º - A **Revista Eletrônica Científica da UERGS** é quadrimestral e todas as suas edições serão disponibilizadas por meio eletrônico utilizando o Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), do inglês “*Open Journal Systems (OJS)*”, conforme disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

§ 2º - O acesso ao conteúdo digital da **Revista Eletrônica Científica da UERGS** será gratuito. Será incluído no site e em todo material da Revista a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional devendo constar os dizeres “Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.”

§ 3º - Havendo recursos disponíveis, que poderão ser obtidos por meio da participação em Editais específicos para Editoração e Publicação de periódicos ou por outros meios de captação de recursos, poderão ser geradas versões impressas da **Revista Eletrônica Científica da UERGS**.

§ 4º - A qualquer tempo, mediante decisão do Corpo Editorial, poderão ser lançados números especiais (ou temáticos) do periódico em questão visando atender demandas específicas. Os temas destes números especiais serão divulgados com antecedência à toda a comunidade científica.

§ 5º - Propostas de números especiais (ou temáticos) do periódico poderão ser sugeridos a qualquer tempo por docentes e colaboradores da UERGS. Para tal deverá ser encaminhada ao Editor Chefe

proposta justificada incluindo Editores responsáveis pelo número, Tema proposto, justificativa da relevância do tema para desenvolvimento das atividades científicas, técnicas e/ou de extensão, número e tema dos artigos (com potenciais autores convidados), cronograma de execução (considerando que todos os artigos devem passar pelo processo de Revisão por pares conforme determinado pelas normas da revista). A proposta será avaliada pelo Corpo Editorial que emitirá parecer sobre interesse e possibilidade da publicação do número especial em questão.

SEÇÃO III

DAS SEÇÕES DE PUBLICAÇÃO

Art. 3º - A Revista Eletrônica Científica da UERGS irá aceitar contribuições nas seguintes seções:

- I. Artigos inéditos;
- II. Notas curtas ou Comunicações breves;
- III. Editoriais;
- IV. Notas Técnicas;
- V. Artigos de dados;
- VI. Artigos de revisão.

Art. 4º - A Revista aceitará submissões em fluxo contínuo e os artigos deverão ser submetidos exclusivamente por meio do portal eletrônico da Revista, pela internet, de acordo com as Normas da Revista.

§ 1º - Os artigos serão publicados de acordo com os trâmites referentes ao sistema adotado pela revista que contemplará o parecer de, pelo menos, dois revisores externos. O artigo avaliado poderá, de acordo com os pareceres, e decisão final do Editor Chefe, ser a) Aceito sem alteração; b) Aceito com pequenas modificações; c) Aceito com alterações; d) Re-submetido após alterações; e) Rejeitado ou Negado.

§ 2º - A decisão final e os pareceres serão enviados por meio eletrônico ao autor responsável pelo artigo que deverá conduzir as ações necessárias para adequação, quando necessário, para posterior publicação na Revista.

§ 3º - O prazo para publicação na revista irá variar de acordo com os trâmites referentes à avaliação dos artigos submetidos.

Art. 5º - Os números em fluxo contínuo serão lançados sempre nos meses de:

- I. Abril;
- II. Agosto;
- III. Dezembro.

Paragrafo Único - Números especiais poderão ser lançados a qualquer tempo por decisão do Editor e Corpo Editorial.

SEÇÃO IV

DO CORPO EDITORIAL

Art. 6º - A estrutura do **Corpo Editorial** da Revista será a seguinte:

- I. Editor Chefe (obrigatório);
- II. Editor Adjunto (obrigatório);
- III. Secretaria Executiva (Representante da Coordenadoria Geral de Bibliotecas, e as demais posições de acordo com disponibilidade);
- IV. Editores Executivos (opcional, mediante disponibilidade);
- V. Revisor de Estilo de Idiomas (opcional, mediante disponibilidade);
- VI. Conselho Editorial (Obrigatório).

Art. 7º - O **Editor Chefe** deverá ser Professor permanente com Dedicção Exclusiva da UERGS e ter disponibilidade para o mínimo de 8 horas semanais de atividades junto a Revista. Serão adotados os seguintes critérios classificatórios para a seleção do Editor Chefe:

- I. Titulação Doutorado - 2 pontos
- II. Experiência como Editor Chefe em Corpo Editorial de Revistas com Qualis A ou B - 1 ponto por semestre de atuação - máximo 10 pontos
- III. Experiência em outra função que não Editor Chefe em Corpo Editorial de Revistas com Qualis A, B ou C - 0,5 pontos por semestre de atuação - máximo 8 pontos
- IV. Experiência como revisor Ad-Hoc em revistas classificadas com Qualis A ou B - 0,5 pontos por revisão - máximo de 5 pontos
- V. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis A, idioma inglês - 1 ponto por publicação - máximo 10 pontos
- VI. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis A, outro idioma que não inglês - 0,5 pontos por publicação - máximo 5 pontos
- VII. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis B, idioma inglês - 0,8 ponto por publicação - máximo 8 pontos
- VIII. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis B, outro idioma que não inglês - 0,2 pontos por publicação - máximo 1 ponto
- IX. Experiência em função de Edição de livros e ou Revistas não científicas - 0,1 pontos por produção - máximo 1 ponto

§ 1º: O quadro de avaliação a ser preenchido pelos candidatos a Editor Chefe segue como Anexo 1 deste Regulamento.

§ 2º: Serão utilizados como critério de desempate: a) maior tempo de experiência como Editor Chefe em Revistas, b) maior tempo de experiência como professor adjunto na Uergs, c) maior tempo de obtenção do título de doutor.

§ 3º: A atividade de Editor Chefe da Revista terá vigência de 2 anos com a possibilidade de 1 (uma) recondução.

Art. 8º - O **Editor Adjunto** deverá ter, no mínimo, o título de mestre e ser docente permanente da UERGS. O tempo mínimo para dedicação a esta atividade é de 4 horas semanais. O Editor Adjunto irá auxiliar o Editor Chefe em todas as suas atribuições e conforme atividades que lhe forem delegadas. Os candidatos serão selecionados conforme os mesmos critérios adotados para a seleção do Editor Chefe (informações adicionais no Anexo 1), após ter sido realizada a seleção do Editor Chefe.

§ 1º: Serão utilizados como critério de desempate: a) maior nível de formação; b) maior tempo de experiência em Corpo Editorial, c) maior tempo de experiência como professor na UERGS.

§ 2º: A atividade de Editor Adjunto da Revista terá vigência de 2 anos com a possibilidade de 1 (uma) recondução.

Art. 9º - A Secretaria Executiva será definida em comum acordo entre o Editor Chefe, demais membros do Corpo Editorial e a Chefia Imediata dos diversos setores da Universidade.

§ 1º: A Secretaria Executiva será composta por, no mínimo, 3 membros, podendo ter representantes da Biblioteca Central, da Superintendência de Informática e outros setores que sejam considerados necessários para o desenvolvimento da Revista da Universidade. As atividades terão vigência de 2 anos com a possibilidade de 1 (uma) recondução.

§ 2º: Em relação aos servidores técnicos e de apoio administrativo, com exceção dos Analistas: Bibliotecários, cuja função já prevê as atividades ligadas à Revista, serão exercidas sem ônus futuro à UERGS.

Art. 10 - Os **Editores Executivos**, em número mínimo de 5 (cinco), devem ter pelo menos o nível de graduação, preferencialmente sendo alunos de mestrado ou doutorado de qualquer instituição de Ensino do País e/ou do Exterior. Os mesmos serão selecionados mediante avaliação de currículo e deverão obrigatoriamente ter disponibilidade para 2 horas semanais de atividades em relação às atribuições da revista. Serão critérios classificatórios para seleção dos Editores Executivos:

I. Experiência em Corpo Editorial de Revistas com Qualis A, B ou C - 0,5 ponto por semestre de atuação - máximo 10 pontos

- II. Experiência como revisor Ad-Hoc em revistas classificadas como Qualis A, B ou C - 0,5 pontos por revisão - máximo de 5 pontos
- III. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis A, qualquer idioma - 0,5 pontos por publicação - máximo 10 pontos
- IV. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis B, qualquer idioma - 0,8 ponto por publicação - máximo 8 pontos
- V. Experiência com publicações em revistas científicas Qualis C, qualquer idioma - 0,2 pontos por publicação - máximo 2 pontos
- VI. Experiência em função de Edição de livros e ou Revistas não científicas - 0,1 pontos por produção - máximo 1 ponto

§ 1º: A atividade de Editor Executivo da Revista terá vigência de 2 anos com a possibilidade de 2 (duas) reconduções.

Art. 11 - Revisor de Estilo de Idiomas (Inglês e Espanhol): Serão incluídos como membro do Corpo Editorial pelo menos quatro revisores de estilo de idiomas, sendo dois para o inglês e dois para o espanhol. Os Revisores de Estilo de Idiomas serão responsáveis pela revisão final do *Title* e do *Abstract* (Revisor de Estilo de Língua Inglesa) e do Título e *Resumen* (Revisor de Estilo de Língua Espanhola) para os casos nos quais o texto original esteja em língua portuguesa, apresentando *Abstract* ou *Resumen*.

§ 1º: Um dos **Revisores de Estilo de Idioma** de cada língua serão obrigatoriamente estudantes do ano final do Curso de letras com ênfase em Inglês ou Espanhol com atestada experiência nestes idiomas, tendo preferencialmente residido no exterior por período de um ano ou mais. O outro Revisor de Estilo poderá ser estudante de Mestrado ou Doutorado oriundo de países de língua inglesa e/ou de língua espanhola.

§ 2º: É de responsabilidade única e exclusiva dos autores providenciar a revisão dos demais itens dos artigos quando os mesmos forem escritos em idioma diverso do idioma nativo dos autores. Os Revisores de Estilo de Idiomas da Revista tem responsabilidade apenas de revisar *Title*, *Abstract*, *Título* e *Resumen*.

§ 3º: A atividade de **Revisor de Estilo de Idiomas** da Revista terá vigência de 1 ano com a possibilidade de 2 (duas) reconduções.

Art. 12 - O Conselho Editorial será formado por um terço de membros internos à UERGS e por, no mínimo, dois terços de membros externos à instituição. Destes, a metade dos componentes serão pesquisadores brasileiros com vínculo em outras instituições nacionais e a outra metade por pesquisadores estrangeiros com vínculo em instituições internacionais. Será levado em consideração o número total dos integrantes do Corpo Editorial e suas instituições para definição desta proporcionalidade, visando atender aos critérios CAPES de publicações.

§ 1º: Os membros internos do **Conselho Editorial** serão, preferencialmente pesquisadores doutores com destacada produção em suas respectivas áreas do conhecimento de forma a contemplar as 3 grandes áreas (Ciências da Vida e Meio Ambiente, Ciências Humanas e Ciências Exatas e Engenharias). Pesquisadores com título de mestre, com destacada produção em suas áreas de conhecimento, poderão ser avaliados pelo Corpo Editorial e poderão ser convidados a compor o quadro do Conselho Editorial. Os professores da Uergs devem se candidatar enviando carta de intenções para colaborar junto a revista. Caso haja mais candidatos do que vagas para compor o Conselho Editorial, serão considerados os mesmos critérios elencados no Art. 7º (Seleção do Editor Chefe, Anexo 1) para classificar os membros internos do Conselho Editorial.

§ 2º: Os membros externos do **Conselho Editorial** serão, preferencialmente pesquisadores doutores com destacada produção em suas respectivas áreas do conhecimento de forma a contemplar as 3 grandes áreas (Ciências da Vida e Meio Ambiente, Ciências Humanas e Ciências Exatas e Engenharias). Pesquisadores com título de mestre, com destacada produção em suas áreas de conhecimento, poderão ser avaliados pelo Corpo Editorial e poderão ser convidados a compor o quadro do Conselho Editorial. A indicação de potenciais membros do Conselho Editorial, do Brasil e do exterior, poderá ser feita por docentes da Uergs a qualquer tempo, bem como poderão ser selecionados pesquisadores com potencial para ocupar as vagas do Conselho Editorial pelos membros do Corpo Editorial que já ocupam suas posições.

SESSÃO V

DAS COMPETÊNCIAS DO CORPO EDITORIAL

Art. 13 - Compete ao Editor Chefe:

- I. Planejar o cronograma de atividades da Revista;
- II. Receber os artigos submetidos e encaminhá-los aos editores executivos para os encaminhamentos necessários;
- III. Emitir parecer final em casos controversos e avaliar situações de conflitos de interesse, podendo solicitar apoio de outros membros do Conselho Editorial;
- IV. Sugerir edição de números especiais, sugerindo Editor(es) responsável(eis) pelo número;
- V. Convidar autores para escrever artigos de revisão ou resenhas;
- VI. Escrever ou convidar autor para escrever o Editorial de cada número da Revista;
- VII. Propor políticas de incentivo à publicação e à divulgação dos conhecimentos de acordo com as diretrizes da Uergs e da Revista;
- VIII. Observar editais disponíveis e coordenar proposta para captação de recursos para Revista, podendo indicar potenciais membros do Corpo Editorial para assumir tal responsabilidade;

- IX. Participar de cursos de qualificação e eventos relacionados às atividades da Revista, ou indicar representante;
- X. Representar e promover a Revista junto a Academia, o público em geral e a entidades nacionais e/ou internacionais;
- XI. Sugerir e dar andamento às propostas de melhoria da qualidade da revista;
- XII. Coordenar a solicitação do ISSN que será realizado pela Secretaria Editorial,
- XIII. Controlar a qualidade dos processos editoriais e avaliar as atividades dos demais componentes do Corpo Editorial;
- XIV. Fazer cumprir este Regulamento.

Art. 14 - Compete ao Editor Adjunto:

- I. Auxiliar o Editor-Chefe em todas as suas atividades sempre que solicitado;
- II. Auxiliar os Editores Executivos na avaliação dos artigos recebidos quanto à adequação em relação às normas, missão, objetivos e perfil da revista estabelecidos;
- III. Auxiliar os Editores Executivos na definição dos pareceristas a serem consultados;
- IV. Auxiliar a Secretaria Editorial nos processos de indexação da Revista em bases de dados nacionais e internacionais, sempre que for necessário;
- V. Auxiliar o Editor Chefe na decisão e convite de autores para escrever artigos de revisão e outros que considerarem adequados ao número em questão;
- VI. Auxiliar o Editor Chefe nas tomadas de decisões e no planejamento da Revista de maneira geral, sempre que solicitado;
- VII. Apoiar o Editor Chefe na elaboração de projetos e pedidos de recursos para revista;
- VIII. Substituir temporariamente o Editor Chefe em caso de ausências, doenças e outros impedimentos; ou até a substituição do Editor Chefe em caso de afastamento definitivo;
- IX. Na ausência do Editor Chefe, representar a Revista junto à Academia, bem como perante o público em geral e entidades nacionais e internacionais;

Art. 15 - Compete a Secretaria Editorial:

- I. Providenciar a indexação da Revista em possíveis bases de dados indexadoras de periódicos científicos dentro das áreas multidisciplinar e outras cabíveis;
- II. Solicitar ao IBICT o registro da revista para obtenção do ISSN (versão eletrônica) após a publicação dos três primeiros números, dentro das normas para obtenção do ISSN;
- III. Auxiliar autores e leitores em relação aos procedimentos de uso da Revista, quando necessário;
- IV. Acompanhar as atualizações do software e propor customizações;
- V. Participar de cursos e ou eventos relacionados a área de editoração e ao software SEER;
- VI. Definir bibliotecas de referência no Brasil e no Exterior para distribuição da revista;
- VII. Estabelecer e fazer o controle de permutas, doações e divulgação da Revista em outras: bibliotecas, instituições de ensino etc.
- VIII. Divulgar a Revista em todos os meios possíveis, para autores e leitores em potencial;

XI. Revisar a normalização dos textos submetidos a publicação conforme as diretrizes da revista, quando solicitado pelo Editor Chefe.

Parágrafo único - Em relação aos servidores técnicos e de apoio administrativo, com exceção dos Analistas: Bibliotecários, cuja função já prevê as atividades ligadas à Revista, serão exercidas sem ônus futuro à UERGS.

Art. 16 - Compete aos **Editores Executivos**:

- I. Fazer o treinamento para uso do SEER;
- II. Receber os artigos designados pelo Editor chefe ou pelo Editor Adjunto e avaliar em relação às normas, missão, objetivos e perfil da revista;
- III. Caso os artigos estejam em desacordo, o editor executivo, deverá devolver para os autores solicitando as devidas alterações e re-envio do artigo;
- IV. Caso os artigos estejam adequados, com apoio do Editor Adjunto definir os pareceristas para os artigos;
- V. Encaminhar os artigos para no mínimo de dois (dois) pareceristas externos e acompanhar o cumprimento do prazo para avaliação encaminhando e-mail de lembrete por meio de configuração automática do sistema;
- VI. Enviar aos pareceristas (consultores Ad Hoc) o atestado ou declaração de avaliação de artigo por meio do sistema eletrônico ou caso o avaliador solicite, em outra forma;
- VII. Encaminhar para o Editor Adjunto os pareceres recebidos para que este, em conjunto com o Editor Chefe, tomem a decisão final sobre os artigos;
- VIII. Assessorar o Editor Adjunto em suas atividades sempre que solicitado.

Art. 17 - Compete ao **Conselho Editorial**:

É atividade do Conselho Editorial colaborar com o Editor na consolidação e manutenção da Revista, trabalhando na sua divulgação e emitindo pareceres técnicos, quando solicitados. Aos membros do Conselho, caso requisitado pelo Editor-chefe, cabe proceder como revisores dos artigos encaminhados, informando-o de sua opinião quanto à relevância, propriedade, estilo e conteúdo científico. Os membros do Conselho, quando solicitados a emitir parecer sobre artigo devem fundamentar seus pareceres de acordo com as orientações específicas da Revista. Os membros do Conselho também tem a função de auxiliar os Editores Executivos a definir potenciais revisores externos para artigos submetidos em sua área de *expertise*.

Art. 18 - **Revisor de Estilo de Idiomas** (Inglês e Espanhol): Compete ao revisores de estilo de Idiomas a revisão final do *Title* e do *Abstract* (Revisor de Estilo de Língua Inglesa) e do Título e *Resumen* (Revisor de Estilo de Língua Espanhola) para os casos nos quais o texto original esteja em língua portuguesa, apresentando *Abstract* ou *Resumen*.

Parágrafo único: É de responsabilidade única e exclusiva dos autores providenciar a revisão dos demais itens dos artigos quando os mesmos forem escritos em idioma diverso do idioma dos autores.

Os Revisores de Estilo de Idiomas da Revista tem responsabilidade apenas de revisar *Title, Abstract, Titulo e Resumen*.

SESSÃO V

DA SUBMISSÃO DOS ARTIGOS, DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 19 - Diretrizes para submissão dos artigos: Os autores devem seguir as Normas da Revista disponíveis no Sistema, sendo que a não observância das mesmas resultará na recusa do artigo.

Art. 20 - Sobre os direitos autorais:

§ 1º: Os autores cedem à Revista da UERGS os direitos autorais no momento em que submetem seus artigos à mesma. Os autores declaram que o artigo submetido não foi publicado, e não está sendo considerado para publicação, na íntegra ou em parte em outro periódico. Os autores assumem total responsabilidade pela originalidade do artigo, podendo incidir sobre os mesmos, eventuais encargos decorrentes de reivindicação, por parte de terceiros, em relação à autoria do artigo.

§ 2º: A reprodução total dos artigos da Revista em outros meios de comunicação eletrônicos de uso livre é permitida de acordo com a licença *Creative Commons* Atribuição 4.0 Internacional. É permitido aos autores disponibilizar os artigos publicados na Revista em qualquer meio, como por exemplo, em repositórios institucionais ou em sua página pessoal.

§ 3º: Para outras situações (reprodução parcial dos artigos, impressão em meio físico, entre outras) é necessária consulta e autorização prévia do Conselho Editorial

§ 4º: Todas as informações (nomes, endereços, *e-mails*, entre outros) informados para fins de cadastro na Revista serão usados exclusivamente para as atividades inerentes a esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros;

§ 5º: As publicações da revista são feitas sem custos para autores e leitores, sendo que não será feita, sob nenhuma hipótese, remuneração aos autores dos artigos.

SESSÃO VI

ASPECTOS ÉTICOS E DE BIOSSEGURANÇA

Art. 21 - O autor deverá informar, na seção de Metodologia, os aspectos éticos relativos ao seu trabalho, a saber: aprovação da sua pesquisa por um Comitê de Ética em Pesquisa, em consonância com a Declaração de Helsinki; fazer referência ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido segundo a resolução Conselho Nacional de Saúde (CNS) 196/96 quando a pesquisa envolver seres humanos, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais.

Art. 22 - Em se tratando de pesquisa experimental envolvendo animais, esta deverá obedecer às normas estabelecidas pelo *Guide for the Care and Use of Laboratory Animals (Institute of Laboratory*

Animal Resources, National Academy of Sciences, Washington, D.C. 1996) e ainda respeitados os Princípios Éticos na Experimentação Animal do Colégio Brasileiro de Experimentação Animal (COBEA). Os autores deverão informar, também na Metodologia, a aprovação no Comitê de Experimentação Animal.

Art. 23 - Em caso de trabalhos envolvendo manipulação genética, os autores deverão informar a aprovação da pesquisa por um Comitê de Biossegurança.

SESSÃO VII

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS

Art. 24 - Do processo de avaliação pelos pares:

§ 1º: Os artigos submetidos à Revista são direcionados pelo Editor Chefe (ou pelo Editor Adjunto) a um Editor Executivo que passa a ser responsável pelo andamento do artigo e deverá verificar o texto em relação à missão, visão e normas da Revista;

§ 2º: Nesta fase o artigo poderá ser reprovado ou re-encaminhado aos autores para revisão e re-submissão posterior;

§ 3º: Artigos que estejam em acordo com as normas, missão e visão da Revista serão encaminhados para, no mínimo, dois pareceristas externos. O Editor Executivo poderá consultar os membros do Conselho Editorial para que sirvam como pareceristas ou indiquem potencial parecerista para o artigo;

§ 4º: A Revista adota o sistema duplo cego (*blind review*) para a avaliação dos trabalhos. Nomes e instituições dos autores e dos revisores são mantidos em sigilo durante todo o processo. Para tanto é responsabilidade do autor remover qualquer identificação no conteúdo do artigo submetido sendo que o artigo poderá ser rejeitado caso a identificação seja possível;

§ 5º: Os artigos serão avaliados pelos pareceristas com base em critérios previamente estabelecidos em formulário próprio que será disponibilizado pelo SEER e definido conjuntamente pelo Editor Chefe e restante do Corpo Editorial.

§ 6º: No momento do parecer final, o parecerista poderá incluir informações adicionais relativas à avaliação bem como sugestões que considerar pertinentes para a melhoria da publicação, podendo o autor acatar as sugestões ou justificar a não inclusão das mesmas. Isto será avaliado pelo Editor Chefe ou por membro do Conselho Editorial designado pelo Editor Chefe.

§ 7º: Artigos que forem aceitos para publicação pelos pares serão publicados em número subsequente. Em alguns casos, definidos pelo Editor Chefe, os artigos poderão ser publicados antecipadamente no sistema "*on-line first*" para posterior inclusão no número que irá compor.

§ 8º: Eventualmente poderão ser publicados artigos de autores convidados pelo Corpo Editorial, consultado anteriormente o Editor Chefe. Estes artigos também passarão pela revisão dos pares.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O presente Regulamento da Revista Eletrônica Científica da UERGS poderá ter artigos acrescentados e/ou suprimidos, desde que tais alterações sejam deliberadas pelo Corpo Editorial.

Art. 26 - A qualquer tempo, por decisão do Editor Chefe com apoio do Corpo Editorial podem ser realizadas adequações aos itens expressos neste Regulamento, entre eles: periodicidade da publicação, idiomas de publicação, normas para publicação, sessões de publicação, atividades dos membros do Conselho Editorial, inclusão/exclusão de membros do Corpo Editorial; entre outros.

Art. 27 - Após a aprovação deste Regulamento e a publicação de 6 (seis) números, poderão ser realizadas adequações mais profundas do mesmo, entre elas o desdobramento da publicação por áreas, levando-se em conta a demanda de artigos submetidos ao periódico e a experiência do Corpo Editorial.

§ 1º: Tais alterações, até serem definidas e aprovadas pelo CONSUN, não irão influenciar no ciclo contínuo de publicações da **Revista Eletrônica Científica da UERGS**, independentemente do tempo necessário para a tomada de decisões ou deliberações. A publicação da Revista se dará de forma contínua, sem interrupção durante o período de alterações. Entende-se, desta forma, que as publicações e a periodicidade da Revista devem ser mantidas pelo Corpo Editorial até que as alterações se tornem oficiais de maneira a não influenciar na classificação Qualis CAPES obtida pela revista, nem mesmo na sua inclusão em diferentes bases nacionais e internacionais.

Art. 28 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Corpo Editorial, de acordo com suas competências, em consonância com as políticas e diretrizes institucionais.

Art. 29 - Este Regulamento entrará em vigor após homologação pelo Conselho Superior da Universidade.



Arisa Araújo da Luz
Reitora

